



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 077/2017

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1717/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 15/09/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL:

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

077/17

ASSUNTO: Modifica a Lei municipal nº 177/2016 que stima o Recinto e fixa a Defesa do município de São Miguel do Guaporé e o Exercício Financeiro de 2017

INTERESSADO: Obras: 49 623, 25
Poder Executivo

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	15/09/17
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	18/09/17
ASSESSORIA JURÍDICA	OK
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
Retirado da ordem de 32 Extraordinária pl solicitou esclarecimento a Deus do Ofício 180/17	
Rejeitado	03/10/17



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PROCESSO 077/17
FLS 002

Mensagem de Projeto de Lei nº 073/2017

*Contraponto da
Carreira
L. 111*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de crédito de remanejamento na importância de até R\$ 49.623,35 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

O presente projeto visa realizar de crédito de remanejamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais de **Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Obras e Instalações** no valor do montante de 49.623,35 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Setembro de 2017.

Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 15.09.2017
Léa dos Santos
Agente Administrativo

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.



A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 73/2017

Sumula: Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guapore para o Exercícios Financeiro de 2017"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 49.623,35 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.050.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C/ DRENAGEM MEIO FIO E SARJETA	
	- CONV. 040/DPCN/2016	
227 - 4.4.90.51.00.00 21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.347.	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM	
	SAÚDE - LABORATÓRIO - CONT. 839876/2016	
13 - 4.4.90.51.00.00 21336	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.873,35
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.542.0010.2.071.	CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISMO CONT. REPAS.	
	840780/2016	
228 - 4.4.90.51.00.00 21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250,00
Total Suplementação:		49.623,35

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.045.	MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
71 - 4.4.90.51.00.00 10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
156 - 9.9.99.99.00.00 10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.873,35
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.542.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE * Elotech **
Estado de Rondônia

13/09/2017

PROCESSO

FLS

Exercício: 2017

Page 2 of 3

198 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
200 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
Total Redução:		49.623,35

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO
GUAPORE , Estado de Rondônia, em 13/09/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 077/2017 que dispõe sobre "Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017'", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito suplementar para várias secretarias do município.

Inobstante o teor do projeto e sua possível imprescindibilidade, o parecer contrário é medida que, em tese, se impõe, vejamos:

A cobertura dos valores para referida despesa deve ter uma origem específica, podendo ser remanejamento, convênio ou excesso de arrecadação.

Neste tocante, o Executivo, na ânsia de simplificar o projeto e sem querer ter o trabalho de analisar de onde vem o recurso, simplesmente diz que o mesmo é proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**.

Ora Senhores Vereadores, orçamento é uma operação matemática, de modo que o autor do projeto precisa saber como suprirá o recurso suplementado. Informações evasivas não podem constar na lei sob pena de se concluir que o Legislativo também não sabe o que está votando.

Ao fazer projeto, o Executivo tem que saber se a dotação será zerada ou ainda ficará saldo. Basta olhar, já que detém o controle



orçamentário. Se não quer trabalho, bastaria dizer que o recurso será suprido com anulação de dotação, mas não dizer que é total ou parcial.

Aprovar o projeto nesta situação é manter a dúvida no Executivo e na própria Câmara, motivo pelo qual propomos **EMENDA** neste tocante para tentar aproveitar o projeto e mantê-lo mais apresentável, *in fine*.

Art. 2.º – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação de dotação, em consonância com o disposto no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado:”**

Assim sendo e, mesmo sendo desaconselhável emendar esta parte das leis orçamentárias, entendemos ser este o único caminho para ajudar o Executivo a se decidir sobre o seu trabalho no orçamento anual e dar harmonia ao projeto em si.

Com o acatamento da emenda, opinamos favoravelmente ao projeto.

São Miguel do Guaporé, 19 de setembro de 2017.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 165/17 /DLCMSG/2017

Em, 21 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência, os Projeto de Lei sob nº 069, 071, 073,, 074,075, 076, 077 /2017, para a devida apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Departamento Legislativo

Ao Sr. MARCO ANTONIO – PTB
C. P. Justiça e Redação
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 165/17 /DLCMSG/2017

Em, 21 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência, os Projeto de Lei sob nº 069, 071, 073,, 074,075, 076, 077 /2017, para a devida apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Departamento Legislativo

Ao Sr. Adilson dos Santos – PTB
C. P. Finanças e Orçamento
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 077/2017, "Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016 , que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o exercício financeiro de 2017.

A Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTO, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Favorável, porém com a seguinte Emenda Modificativa:***

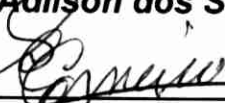
Art. 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação: " Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de anulação de dotação , em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo indicado:"

É o Parecer.

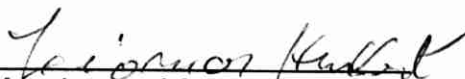
Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017.



Presidente – **Adilson dos Santos**



Relator – **Sebastião Carneiro**



Membro – **Liomar Henkert**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

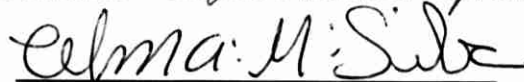
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 077/2017, "Modifica a Lei Municipal nº 1.717/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o exercício financeiro de 2017.

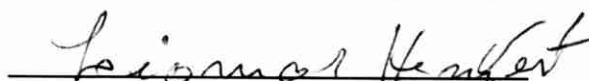
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar
Favorável

É o Parecer.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**

**RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA 03/17**

Em, 04/ __10__ de 2017

*CONSULTA
RETIRADA*

PROJETO DE LEI Nº <u>37</u> /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO	X		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda			
PROJETO	X		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda			
PROJETO	X		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO	X		
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO	X		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO	✓		
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	⊗	X	
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda			
PROJETO	✓		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício nº 190/2017/CMSMG

Em, 04 de outubro de 2017

AO EXMO. SENHOR
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar, a Vossa Excelência informações sobre a finalidade da contrapartida para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório – Cont. 839876/2016 – Obras e instalações no valor de R\$ 45.873,35, previsto no projeto de Lei 073/17, uma vez que no projeto 070/17, Crédito Especial no valor de 350.000,00, (convênio) diz que será de valor “zero” a contrapartida.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

*Recebido em
04/10/2017
Julian*


ISMAEL CRISPIN
PRESIDENTE/CMSMG

Ofício nº 264/SEMUP/2017

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Outubro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhor Ismael Crispim Dias
São Miguel do Guaporé – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em Resposta ao Ofício nº 0190/2017/CMSMG, Encaminhamos ofício de nº 1775/2017/GIGOV/PV aprovado pela Caixa Econômica Federal, sendo que o valor de R\$ 350.000,00 disponibilizado pela Ministério da Saúde não é suficiente uma vez que a planilha sinap aprovada em 2015 sofreu alterações, para Ampliação da unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório – Contrato de Repasse nº 839876/2016, sendo com isso a Município teve que entrar com o valor de R\$ 45.873,35 de contrapartida.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


EMERSON HERMES DOMICIANO
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 244/2017

RECEBIDO
EM: 06/10/2017

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO
Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari
76801-905 – Porto Velho - RO
Fone: (69) 2181-1421 – E-mail: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício nº 1775 / 2017 / GIGOV/PV

Porto Velho, 11 de Setembro de 2017

Ao Senhor Presidente
MIGUEL LUIZ NUNES
Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Avenida São Paulo, 1790, Centro
CEP: 76932-000 – São Miguel do Guaporé – RO

Assunto: Retira Cláusula Suspensiva e Solicita Processo Licitatório
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 839876/2016 - Operação 1037362-52 - Ampliação de
Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Senhor Secretário,

1. Após regularização da pendência relativa à licença ambiental, informamos que foi solucionada a cláusula suspensiva deste contrato. Ressaltamos que o projeto já está aprovado, conforme itens e valores abaixo:

	Itens de Investimento	Valor R\$
1	Serviços preliminares	4.894,90
2	Movimento de terra	6.232,85
3	Infraestrutura	33.754,50
4	Superestrutura	37.217,19
5	Alvenaria	35.436,62
6	Cobertura	52.162,40
7	Revestimento de pisos	30.351,91
8	Revestimento de paredes	50.753,82
9	Esquadrias	36.017,52
10	Pintura	26.506,87
11	Instalações Hidrosanitárias	47.157,12
12	Instalações Elétricas	31.683,72
13	Incêndio	1.372,47
12	Diversos	2.331,46
	TOTAL	395.873,35

2. Reiteramos a regularização das seguintes pendências:

- ✓ Certificado de aprovação do projeto de prevenção a incêndio emitido pelo CBM/RO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222





- ✓ Declaração do Chefe do Poder Executivo de que o projeto arquitetônico, elaborado pela equipe técnica está em acordo com o código de obras municipal.

3. Para prosseguimento da operação solicitamos a apresentação da documentação relativa ao processo licitatório, conforme abaixo:

- ✓ Encaminhamento feito por ofício padrão assinado pelo Prefeito/representante (anexo);
- ✓ Cópias autenticadas.
- ✓ Os documentos mínimos necessários para análise são os listados abaixo:

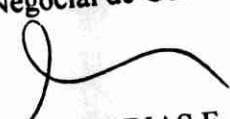
Publicação do Edital da licitação
Ato de homologação da licitação
Despacho de adjudicação da licitação, exceto para SRP
Planilha Orçamentária, Cronograma e demais peças técnicas da proposta vencedora;
Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório
Publicação do extrato do contrato
Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação (segue modelo em anexo conforme a modalidade)
Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no item 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 13.080/2015)

OBS: Todos os documentos acima, deverão ser anexados no SICONV nas abas Processo de Execução e Contratos.

4. Informamos que ainda não houve crédito de recurso pelo Gestor.

Respeitosamente,


ALINE ROCHA VILARIM
Assistente Sênior
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO


LUIZ GONZAGA FARIAS F. JÚNIOR
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222



RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 33/17

Em, 09 __/ __10__ de 2017

PROJETO DE LEI Nº _77 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO			
ALEXANDRE CARAZAI Emenda			
PROJETO			
CELMA MESABARBA SILVA Emenda			
PROJETO			
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO			
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO			
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO			
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO			
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO			
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda			
PROJETO			

SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda	<i>Bural</i>		
PROJETO			
ZILIO SOARES			
Emenda	<i>X</i>		
PROJETO		<i>X</i>	
Resultado final da emenda	<i>1</i>		
RESULTADO FINAL DO PROJETO	<i>5</i>	<i>2</i>	<i>1</i>

*Rejeitado por 5 votos
favoráveis, 2 contra, 1 abstenção*